SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **FORNECIMENTO DE ECOPONTOS PARA DEPOSIÇÃO SELETIVA DE RESÍDUOS URBANOS**

PROCESSO N.º **21DC05CP004**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO**

ÍNDICE

1. OBJETO DO CONCURSO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. CONSULTA DO PROCESSO 3
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
5. AGRUPAMENTOS 4
6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 4
7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 5
8. PROPOSTAS VARIANTES 7
9. PREÇO BASE 7
10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 7
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE 7
12. JÚRI DO CONCURSO 8
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS 9
14. RELATÓRIO PRELIMINAR 10
15. AUDIÊNCIA PRÉVIA 10
16. RELATÓRIO FINAL 10
17. ADJUDICAÇÃO 10
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 11
19. CAUÇÃO 12
20. CONTRATO 12
21. ENCARGOS 13
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO II: MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso público tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ECOPONTOS PARA DEPOSIÇÃO SELETIVA DE RESÍDUOS**, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, Lisboa, 1200-470 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada pela Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 833/2021 da sessão ordinária da Mesa de 6 e 7 de maio, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php, utilizada pela SCML.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2 No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

4.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

4.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

4.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

4.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

4.3.1. O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

4.3.2. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

4.4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

4.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

4.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

5.1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da(s) proposta(s), mas as Empresas agrupadas serão responsáveis perante a SCML, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento e/ou do Consórcio terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

5.3. Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.

5.4. No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento de Empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

5.4.1. Cópia do contrato de consórcio ou de Agrupamento complementar de empresas;

5.4.2. Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços prestados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitante ao contrato celebrado;

5.4.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do Agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML e referida no **número 3**., através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **23h59m59s** do **15.º** (**décimo quinto**) **dia** a contar a

contar da data de envio do anúncio para publicação ao Serviço de Publicações do Diário da República, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1. Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

7.2.1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, observando o teor dos n.os 4 e 5, do artigo 57.º do CCP de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** do presente Programa do Concurso;

7.2.2. Declaração com indicação do preço contratual proposto, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

7.2.3. As propostas deverão ainda ser instituídas com os seguintes elementos:

7.2.3.1. Preços Unitários s/IVA por tipo de ecopontos a fornecer, considerando o especificado nas cláusulas **37.1** e **37.2** do Caderno de encargos e o definido sobre as condições de fornecimento;

7.2.3.2. Taxa de Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) a aplicar.

7.2.3.3. Fichas Técnicas e/ou documentos equivalentes dos ecopontos propostos para fornecimento, considerando o especificado nas cláusulas **37.1** e **37.2** do Caderno de Encargos, contendo informação sobre as suas caraterísticas e que, no mínimo, inclua:

a) A natureza do(s) material(ais) que o que o constituem;

b) Capacidade total e da capacidade útil do ecoponto;

c) A indicação do número de contentores que o compõe, bem como as fileiras de resíduos a que se destinam, nos casos aplicáveis;

d) A existência de tampa, rodas, pegas, suporte para sacos ou outras caraterísticas igualmente relevantes.

e) Normas nacionais e internacionais pelas quais os equipamentos estejam, no todo e/ou em parte, certificados.

7.2.3.4. Catálogo, lista ou documento equivalente, dos ecopontos e meios de contentorização similares comercializados atualmente pelo Adjudicatário para deposição de resíduos urbanos, de interior e exterior para instalações do escritório/serviços e para instalações do tipo doméstico, contendo a seguinte informação:

7.2.3.1. Preço unitário s/IVA, de acordo com as condições de fornecimento dos ecopontos previstos nas **cláusulas 37.1** e **37.2** do Caderno de Encargos;

7.2.3.2. Taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) a aplicar;

7.2.3.3. Fotografia e/ou descrição das suas caraterísticas técnicas principais.

7.3. Os Concorrentes devem enviar, **sob pena de exclusão**, no prazo referido no ponto **6.1** do presente programa de concurso**, 1** (**uma**) **amostra de cada tipo de ecoponto proposto,** em conformidade com as especificidades constantes nas **cláusulas 37.1**e **37.2** do Caderno de Encargos, remetida em embalagem opaca e fechada com a identificação do Concorrente e do procedimento. As amostras deverão ser entregues na seguinte morada:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA (SCML)

UNIDADE DE SUSTENTABILIDADE DO DEPARTAMENTO DA QUALIDADE E INOVAÇÃO

LARGO TRINDADE COELHO,

1200 – 470 LISBOA

7.3.1. As amostras referidas no número anterior serão utilizadas para aferir do cumprimento das respetivas características técnicas, expressas no Caderno de Encargos, sendo que a sua não conformidade determina igualmente a exclusão da proposta.

7.3.2. Os Concorrentes devem prever a recolha de cada amostra entregue após a conclusão do procedimento aquisitivo.

7.3.3. Todas as despesas e custos como transporte das amostras correm por conta dos Concorrentes.

7.4. Os preços indicados na proposta deverão ser expressos em Euros e não incluírem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

7.5. Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.6. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.7. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

7.8. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

9. PREÇO BASE

9.1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato a celebrar, incluindo a possibilidade de renovação até à duração contratual máxima de **24 (vinte e quatro) meses**, o preço base é de **€ 75.680,00** (**setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta euros**), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável.

9.2. Para além do preço base indicado no número anterior, deve, igualmente, ter-se em atenção, apenas para efeitos de apresentação da proposta, que o preço base, para o período contratual inicial de **12** (**doze**) **meses** é de **€ 37.840,00** (**trinta e sete mil, oitocentos e quarenta euros**) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9.3. O(s) preço(s) base indicado(s) nos números antecedentes foram definidos mediante critérios objetivos, tendo sido considerada a média de preços unitários obtidos através de consulta preliminar ao mercado respeitante à venda de meios de contentorização para resíduos, bem como de preços apresentados ao abrigo do anterior procedimento aquisitivo com o mesmo objeto.

9.4. O preço inclui todos os custos, despesas e encargos que o Adjudicatário tenha que realizar para assegurar o fornecimento dos bens objeto do presente procedimento.

9.5. No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os bens efetivamente fornecidos, sendo que, no caso de não se atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de **120** (**cento e vinte**) **dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério **da proposta economicamente mais vantajosa,** de acordo com a modalidade avaliação do **preço** ou **custo**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

11.2. A avaliação das propostas dos Concorrentes será efetuada tendo em consideração a **média dos preços propostos**, cujos valores máximos **unitários** encontram-se indicados no

quadro seguinte e nas **cláusulas 36.6 e 36.7** do caderno de encargos, e que a Santa Casa da Misericórdia está disposta a pagar. Essa média é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{MF = (PUnProp\ Ecopntos1 + PUnProp\ Econponto2)/_{2}}$$

Em que:

- **MF** = Média Final;
- **PUnPropEcopontos 1** = Preço unitário proposto pelo Concorrente, na sua proposta para Ecopontos 1, conforme o quadro infra, atendendo o preço máximo unitário;
- **PUnPropEcopontos2** = Preço unitário proposto pelo Concorrente, na sua proposta para Ecopontos 2, conforme o quadro infra, atendendo o preço máximo unitário.

ECOPONTOS		**PREÇO MÁXIMO/UNITÁRIO**
1	Ecopontos para espaços de circulação em instalações do tipo escritório/serviços	€ 102,53
2	Ecopontos para instalações do tipo habitacional	€ 38,36

A adjudicação será efetuada ao Concorrente cuja proposta obtiver a média final de preços unitários propostos mais baixa, obtida através da aplicação da fórmula anteriormente definida.

11.3. Em caso igualdade na classificação das propostas, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

11.4. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentem o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

12. JÚRI DO CONCURSO

12.1. O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP.

12.2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis,

nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.

12.3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:

12.3.1. Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;

12.3.2. Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;

12.3.3. Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;

12.3.4. Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;

12.3.5. Fundamentação para propor a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, solicitando previamente ao Concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

13.1. O Júri do concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

13.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

13.3. O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser

disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1. O Júri do concurso, após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.

14.2. No Relatório Preliminar, o Júri do concurso deve também propor fundamentadamente a exclusão das propostas pelos motivos previstos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

15.2. Os Concorrentes têm **5** (**cinco**) **dias úteis** após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1. Cumprido o disposto na cláusula anterior, o Júri do concurso elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2. No caso previsto na parte final do número anterior da presente cláusula, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo148.º do CCP.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.

17.2. No prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

17.2.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no número seguinte do presente Programa do Concurso;

17.2.2. Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

18.1. No prazo previsto no número **17.2** do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

18.2. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO III** do presente Programa do Concurso;

18.2.1. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

18.2.2. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

18.3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

18.4. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do número **19.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do número **19.1.** do presente Programa do Concurso.

18.5. A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

18.6. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, **no prazo de 5** (**cinco**) **dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.7. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

18.8. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

18.9. A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

19. CAUÇÃO

Considerando que o preço contratual é inferior a **€ 200.000,00** (**duzentos mil euros**), não é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução. No entanto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10%** (**dez por cento**) do valor dos pagamentos a efetuar.

20. CONTRATO

20.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5** (**cinco**) **dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

20.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de **10** (**dez**) **dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

20.3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

21. ENCARGOS

21.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

21.2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

 a) ...

 b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º.
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de …….., obriga-se a executar todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de ……., pelo preço contratual de ……. Euros (……. euros), incluindo a possibilidade de renovação, em conformidade com o Caderno de Encargos, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço contratual acima indicado decompõe-se do seguinte modo:

a) ….Euros (….euros) relativos ao período de vigência constante no ponto ….. do Caderno de Encargos; e
b) ….Euros (….euros) relativos ao período de vigência correspondente à eventual renovação do contrato, prevista no ponto … do Caderno de Encargos.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data...

Assinatura...

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.